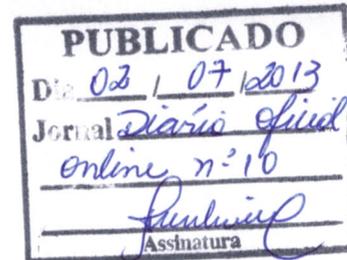




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 558/2013.

“INSTITUI A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS MÉDICOS COMPONENTES DA JUNTA MÉDICA E PERITO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ”.

Ricardo Fávaro, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Função na Junta Médica e Perito Oficial, exclusivamente aos servidores públicos municipais investidos nos cargos de Médico, quando em efetivo exercício nas atividades inerentes as atribuições específicas do cargo.

Parágrafo Único – A Gratificação de Função na Junta Médica e Perito Oficial de que trata o *caput* será atribuída em função do exercício do servidor junto à Junta Médica e Perito Oficial do Município de Itaquirai.

Art. 2º - A Gratificação de Função na Junta Médica e Perito Oficial será paga no percentual de até 10% (dez por cento) do vencimento base do Nível I, do cargo.

Art. 3º - A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma que faz direito o servidor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 01 de julho de 2013.

Ricardo Fávaro Neto

Prefeito Municipal